



PARECER Nº. 026/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Projeto de Lei Ordinária nº 074/2025, de autoria do Vereador Gilmar Soares da Fonseca, que institui o Selo de Comércio com a Melhor Acessibilidade para estabelecimentos comerciais que atenderem aos critérios de acessibilidades. Parecer jurídico que não apresenta óbice técnico. Incentivo à inclusão e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Medida alinhada aos princípios constitucionais e à Lei Brasileira de Inclusão. Conclusão da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 74/2025 institui o Selo de Comércio com Melhor Acessibilidade, que será concedido anualmente aos estabelecimentos comerciais que se destacarem na promoção de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.

Para receber o Selo, o comércio deverá ter acesso físico adequado, com rampas, corrimão, piso tátil e portas compatíveis com cadeiras de rodas, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sinalização acessível, com uso de braile, pictogramas ou recursos visuais e sonoros, atendimento humanizado e capacitação de funcionários para atendimento inclusivo e ausência de barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso ao local.

Conforme parecer jurídico, a iniciativa deste projeto é da Mesa Diretora. O assunto abordado não contraria materialmente a Constituição, portanto, o projeto está apto a tramitar. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e emitiu parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DA RELATORA

A proposta legislativa encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da igualdade, da não discriminação e da inclusão social (arts. 3º, IV, e 5º, caput, CF). Além disso, está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade.

O incentivo criado pelo Selo promove o fortalecimento da cultura de inclusão nos espaços privados de uso coletivo, o reconhecimento de boas práticas que possam servir de modelo para outros estabelecimentos, a ampliação da autonomia e mobilidade das pessoas com deficiência e a estimulação de políticas privadas de atendimento humanizado.

Trata-se, portanto, de medida que contribui diretamente para a efetivação de direitos humanos, direitos fundamentais e direitos das pessoas com deficiência, reforçando a responsabilidade social dos estabelecimentos comerciais e incentivando a adoção de padrões mínimos de acessibilidade.

Não se constata qualquer violação a direitos, tampouco impactos negativos sobre grupos vulneráveis. Pelo contrário, a iniciativa amplia garantias e favorece um ambiente mais inclusivo no Município.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 74/2025, por entender que a proposição promove a inclusão, fortalece políticas de acessibilidade e contribui para a efetivação dos direitos humanos no âmbito municipal.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2025.



BETO SALAMANCA
Presidente / Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 074/2025**.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2025.

Gilmar Soares da Fonseca
GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário